

LEI MUNICIPAL Nº 715/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR VEICULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOÃO FRIZON, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I e III do artigo 73 da Lei orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar veículos pertencentes ao patrimônio municipal, nos termos da Lei Federal 8.666/93, dos seguintes bens:

Veículos a serem alienados:

- I- Veiculo **FIAT DOBLO HLX 1.8 FLEX**, 6 portas, ano de fabricação 2010, modelo 2011, Chassi:9BD119209B1069435, placas MIJ 9957, cor predominante branca, adquirido em 2010.
- II- Veiculo **FIAT SIENA FIRE FLEX**, 5 portas, ano de fabricação 2011, modelo 2012, Chassi: 8AP17206lLC2215188, placas MIO 0753, cor predominante branca, adquirido em 2011.
- **Art. 2°** Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no artigo 1° desta Lei.
- Art. 3° Os bens a serem leiloados serão avaliados por Comissão especialmente designada para esse fim.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA





Parágrafo Único – A venda dos Bens não poderá ser inferior ao valor da avaliação.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SC, 13 de novembro de 2014.

DARCI JOAO FRIZON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural Público Municipal Conforme Lei Municipal nº 065/97

De (3.11. (4 a / 3.12.) \(\text{Norme} \) PROTOCO SER 30/
EM (3 DE NOV DE 2014

APP SETTURA MUNICIPAL

LARRA BONITA - SC